

LEI MUNICIPAL Nº789/2004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

“Autoriza a contratação emergencial de servidor(a) por excepcional interesse público, e dá outras providências”.

**O Prefeito de Faxinalzinho**, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o projeto de Lei Legislativo nº001 de 20 de fevereiro de 2004.

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar emergencialmente pelo período de 01 de março de 2004 até o dia 08 de junho de 2004, um(a) servidor(a) com as mesmas atribuições, enquadramento e vencimentos do cargo permanente de Oficial Administrativo, constante na Lei que dispõe sobre o plano de Classificação de Cargos e Funções do legislativo de Faxinalzinho.

**Art. 2º** - A seleção do servidor não obedecerá ao processo de seleção simplificado conforme o disposto na Lei 367/94, art.282, ficando excetuada esta regra excepcionalmente, devido à urgência na contratação do servidor.

**Art. 3º** - A contratação será efetivada via contrato administrativo e o (a) servidor(a) estará vinculado(a) ao regime geral da Previdência social.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.**

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
**PREFEITO**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,  
DEVIDO A INCORREÇÃO  
EM 27 DE MAIO DE 2004.**

---

**Secretaria de Administração**